



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Matéria: Projeto de Resolução nº 05/2026.

Autoria: Mesa Diretora.

Ementa: Atualiza os valores constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária o Projeto de Resolução nº 05/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que tem por finalidade atualizar os valores das diárias constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023.

A proposição busca promover a recomposição dos valores indenizatórios destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos realizados por Vereadores e Servidores em viagens de interesse institucional, preservando a natureza jurídica indenizatória das diárias.

A matéria veio acompanhada de justificativa, estudo técnico e indicação de existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da atualização proposta.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos contábil, financeiro e orçamentário da proposição.

Da análise do projeto verifica-se que a atualização proposta não institui nova vantagem remuneratória, não altera subsídios, vencimentos ou qualquer parcela de natureza salarial, limitando-se à atualização dos valores indenizatórios previstos na Resolução nº 06/2023.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

As diárias possuem natureza jurídica indenizatória, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas extraordinárias decorrentes de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública, inexistindo incorporação à remuneração ou aos subsídios.

Constata-se, ainda, que a proposição mantém inalteradas as regras referentes à autorização, concessão, pagamento, prestação de contas e responsabilização dos beneficiários, promovendo apenas a atualização dos valores constantes dos anexos da norma vigente.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que as despesas decorrentes da execução da Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade financeira e a programação orçamentária, inexistindo criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Sob a ótica financeira, a atualização revela-se compatível com a necessidade de recomposição dos custos atualmente suportados pelos agentes públicos em viagens institucionais, preservando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza contábil, financeira ou orçamentária à aprovação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 05/2026, por entender que a proposição encontra-se em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, com a legislação financeira aplicável e com as normas orçamentárias vigentes, não apresentando incompatibilidade contábil, financeira ou orçamentária.

É o parecer.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, em reunião realizada na data de 07/07/2026, aprovou, por unanimidade, o voto do Relator, opinando pela aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, 07 de julho de 2026.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Carlos Rodrigues de Santana

Carlos Rodrigues de Santana
Presidente

José Lourenço dos Santos

José Lourenço dos Santos
Relator

João Apolinário dos Santos

João Apolinário dos Santos
Membro